



Estado de Rondonia  
Prefeitura Municipal de Costa Marques  
Secretaria Municipal de Educação – SEMECCEL  
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e  
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB

Ata nº004/2021

Ata de Reunião ordinária

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, as 15:00 horas reuniram-se na sala do Conselho municipal de educação nas dependências da Semecel, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada em 08/11/2021 pelo grupo do conselho no WhatsApp. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes. Estiveram presentes os conselheiros Cleonira Brito de Almeida, Franklim de Lima Silva, Lazaro Rodrigues Teixeira, Angelita Muñoz da Silva, Ivonete da Silva Rodrigues, Joycycley Alves de Araújo Souza, Robson Tomicha dos Santos, Mildes Aparecida Maximo, Mirtes Francinéia Gomes de Castro, Maria Sônia Vieira Rodrigues e Loide Carmem de Moura. Após cumprimentos iniciais, o presidente dá início em sua fala sobre a importância da presença de todos os Conselheiros nas reuniões ressaltou ainda que os nobres pares que ainda não compareceram a nenhuma reunião que os mesmos serão notificados para que estejam fazendo suas justificativas ou até mesmo entregando suas cartas de renúncia, pois será feita a convocação de seus suplentes, hora visto que os trabalhos não podem parar pois ainda a muito trabalho a ser realizado neste conselho. Por sua vez passou a palavra a professora Loide aonde fez colocações sobre a Lei 14.113/20 novo Fundeb, hora visto que já havia destruídos as atribuições na reunião do dia 19/11/2021 sobre de como proceder nas análises dos processos. Foi colocado ainda que todas as recomendações e relatórios feitos tem que encaminhado para o Controle Interno da Administração pública para que as informações contidas nos mesmos possam ser encerradas no Sistema de Informações sobre os Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE). Ainda foi esclarecido que as aplicações mínimas dos 70% do Fundeb este deve ser gasto na remuneração dos profissionais da Educação Básica, dentre eles estão os profissionais seletivos, concursados ou servidores temporários, nos termos estabelecidos pela Lei do Novo Fundeb, ainda explica os profissionais da educação básica que podem receber pelos 70% do Fundeb. E fora isso quem ainda pode receber com a nova Lei são os Psicólogos e os Assistentes Sociais. O Presidente então ressaltou que todos possam fazer suas contribuições analisando com cuidado para que não possam ter nenhum tipo de equívoco na hora em que os membros foram seus relatórios, para que possam ser transcritos com clareza todas as informações necessárias ao Sistema de Informações (SIOPE). Nada mais a tratar o presidente agradece a presença de todos os presentes e da por encerrada a presente reunião às 16:45, sendo lavrada assinada por mim Joycycley Alves de A. Souza e os demais presentes.

Robson Tomicha dos Santos  
Presidente do Fundeb

Cleonira Brito de Almeida  
Conselheiro Fundeb



Estado de Rondonia  
Prefeitura Municipal de Costa Marques  
Secretaria Municipal de Educação –SEMECEL  
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e  
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB

Angelita Muñoz da Silva  
Conselheiro do Fundeb

Ivonete da Silva Rodrigues  
Conselheiro Fundeb

Joycicley Alves de Araújo Souza  
Conselheiro do Fundeb

Mirtes Francinéia Gomes de Castro  
Conselheiro Fundeb

Mildes Aparecida Maximo  
Conselheiro Fundeb

Maria Sônia Vieira Rodrigues  
Conselheiro Fundeb